Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Mar-2012-17:17-012405-1/2

MENSAGEM Nº 058/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para elevada apreciação e respectivo **"referendum"** o Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o **Município de Pato Branco** e a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO .**

Referida Associação busca a evolução técnica na Modalidade de Basquetebol;

Fomentar a modalidade entre crianças e adolescentes;

Proporcionar aos atletas e professores da modalidade, maior experiência, além de colocá-los em evidência no cenário estadual;

Divulgar a Associação e o Município de Pato Branco em nível estadual e nacional.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em colocamos o Termo de Aditamento para análise contando com a aprovação do "referendum" através de Decreto Legislativo.

Nestas condições e esperando beneficiar a Associação e seus alunos, rogamos aos nobres edis a aprovação da presente proposição e antecipamos agradecimentos, reafirmando nossas considerações de apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 08/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO.**

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, nº 271, Pato Branco, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG sob o nº 746.995-0 SSP/PR, e no CPF sob o nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta comarca de Pato Branco, Estado do Paraná e a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.061.985/0001-80, localizada na Avenida Tupi, 2804, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Presidente, Senhor **GIACOMONI MISSIO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.149.519-38, residente na Rua Ararigbóia, 2195, em Pato Branco – PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para:

1. Buscar a evolução técnica na Modalidade de Basquetebol;
2. Fomentar a modalidade entre crianças e adolescentes;
3. Proporcionar aos atletas e professores da modalidade, maior experiência, além de colocá-los em evidência no cenário estadual;
4. Divulgar a Associação e o Município de Pato Branco em nível estadual e nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos humanos necessários utilizados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira não configurarão vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerarão obrigações trabalhistas ou previdenciárias para o Município de Pato Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução do objetivo deste instrumento, o Município de Pato Branco repassará a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, divididos em 08 (seis) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de 1º de abril a 30 de novembro de 2012, a serem depositadas na conta corrente sob nº 37496-2 Agência nº 7070, do Sicredi de Pato Branco – Pr.

DO MUNICÍPIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco:**

a) promover integração com outras escolas voltadas para o mesmo propósito, com a participação em eventos que visem o desenvolvimento técnico da modalidade;

b) divulgar o nome do Município de Pato Branco em outras localidades;

c) responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas as atividades realizadas por pessoal de seu quadro, durante a vigência do Termo;

II - Compete ao Município de Pato Branco:

a) dirigir, diretamente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, as reclamações ou sugestões que entender oportunas;

b) desenvolver, juntamente com a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, estudos que possibilitem uma maior abrangência e divulgação do projeto, com a revelação de novos talentos entre os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

c) repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, no período compreendido de 1º de abril a 30 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
07.05	Departamento de Esporte e Lazer
278120 041.2.110	Manter o Esporte Amador, Equipe de Rendimento, Promover o Esporte Local
3.3.90.39 00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
D-377	

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, mediante anuência expressa das partes com 30 (trinta) dias de antecedência de seu término.

DO MUNICÍPIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pato Branco (PR), 26 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

GIACOMONI MISSIO DA SILVA
Presidente
Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

TESTEMUNHAS:

NOME_____

RG_____

CPF_____

NOME_____

RG_____

CPF_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 08/2012	
PARTES	• **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** • **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**
OBJETO	- Buscar a evolução técnica na Modalidade de Basquetebol; - Fomentar a modalidade entre crianças e adolescentes; - Proporcionar aos atletas e professores da modalidade, maior experiência, além de colocá-los em evidência no cenário estadual; - Divulgar a Associação e o Município de Pato Branco em nível estadual e nacional.
VIGÊNCIA	8 (oito) meses, a contar de 1º de abril 2012 a 30 de novembro de 2012
VALOR	R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, divididos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** 07.05 Departamento de Esporte e Lazer 278120 041.2.110 Manter o Esporte Amador, Equipe de Rendimento, Promover o Esporte Local 3.3.90.39 00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica D-377
FORO	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 26 de março de 2012 ROBERTO VIGANÓ Prefeito Municipal	

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no disposto contido no artigo 37, combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação e deliberação plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2012

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica e financeira celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 08/2012, datado de 26 de março de 2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2012.

Osmar Braun Sobrinho – Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – Vice-Presidente

Nelson Bertani – 1º Secretário

Valmir Tasca – 2º Secretário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2012

O Executivo Municipal, através da Mensagem nº 058/2012, solicita "referendum" do legislativo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 08/2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para buscar a evolução técnica da modalidade de basquetebol; fomentar a modalidade entre crianças e adolescentes; proporcionar aos atletas e professores da modalidade maior experiência, além de colocá-los em evidência no cenário estadual; e divulgar a Associação e o Município de Pato Branco em nível estadual e nacional, nos termos e condições constantes do aludido termo.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida associação busca desenvolver e divulgar o basquetebol, fomentando sua prática entre crianças e adolescentes.

Atendendo a tal solicitação, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em epígrafe, que objetiva referendar o termo de Cooperação Técnica e Financeira em anexo, para que o mesmo seja apreciado pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

É o breve relatório.

A proposição encaminhada pela Mesa Diretora, segue os ditames estabelecidos na norma contida no artigo 37, combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

"Referendum" ou referendo é a aprovação posterior de um ato praticado, cuja validade fica na dependência dessa aprovação.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes analisarem os termos da Cooperação Técnica e Financeira anexa, sob o enfoque do interesse público.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 9 de abril de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

25-Abr-2012-1700-012717-1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 08/2012	
PARTES	• **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** • **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**
OBJETO	- Buscar a evolução técnica na Modalidade de Basquetebol; - Fomentar a modalidade entre crianças e adolescentes; - Proporcionar aos atletas e professores da modalidade, maior experiência, além de colocá-los em evidência no cenário estadual; - Divulgar a Associação e o Município de Pato Branco em nível estadual e nacional.
VIGÊNCIA	8 (oito) meses, a contar de 1º de abril 2012 a 30 de novembro de 2012
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** 07.05 Departamento de Esporte e Lazer 278120 041.2.110 Manter o Esporte Amador, Equipe de Rendimento, Promover o Esporte Local 3.3.90.39 00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica D-377
FORO	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 26 de março de 2012 ROBERTO VIGANÓ Prefeito Municipal	

Projeto de Resolução 5/2012

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO N° 5/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Resolução n°5/2012**, encaminhado através da Mensagem n° 58/2012, para o qual o Executivo Municipal busca Referendar Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 25-Abr-2012-14:37-012783-1/2

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 25 de Abril de 2012.

Claudemir Zanco – PSD – presidente

Laurindo Cesa – PSDB - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 25-Abr-2012-14:37-012783-2/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2012

Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 8/2012, datado de 26 de março de 2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de maio de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Ofício nº 275/2012

Pato Branco, 9 de maio de 2012.

Senhor Prefeito:

Enviamos, para conhecimento, cópia das seguintes resoluções, aprovadas nas sessões ordinárias realizadas nos dias 2 e 7 de maio de 2012:

- **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2012**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Vice-Presidente); Valmir Tasca – DEM (1º Secretário) e Nelson Bertani – PDT (2º Secretário), que referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Goju-Kan de Karatê-Do. Mensagem nº 56/2012, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5471, de 9 de maio de 2012.

- **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2012**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Vice-Presidente); Valmir Tasca – DEM (1º Secretário) e Nelson Bertani – PDT (2º Secretário), que referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. Mensagem nº 58/2012, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5471, de 9 de maio de 2012.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5471 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2012

Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 8/2012, datado de 26 de março de 2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de maio de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2012

MENSAGEM Nº: 58/2012

RECEBIDA EM: 26 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 5/2012

SÚMULA: Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. (Inscrita no CNPJ sob n° 03.061.985/0001-80, Avenida Tupi, 2804, Centro, Presidente Giacomoni Missio da Silva. Para a entidade buscar a evolução técnica na modalidade; fomentar a modalidade nos âmbitos municipal, regional e estadual; proporcionar aos atletas e técnicos maior experiência; divulgar o Município e a Associação em nível estadual e nacional).

AUTORES: Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Vice-Presidente); Valmir Tasca – DEM (1º Secretário) e Nelson Bertani – PDT (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de abril de 2012
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de maio de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 275/2012

Resolução nº 8, de 8 de maio de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5471, do dia 9 de maio de 2012.